



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002587 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.519/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a instituição de cursos gratuitos destinados à mulher gestante, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam instituídos no Município de Itabaiana/SE, cursos gratuitos destinados à mulher gestante, usuária da rede pública municipal de saúde, sobre cuidados e atendimentos emergenciais a crianças de zero a seis anos.

Parágrafo único. Os cursos deverão ser ministrados em postos de saúde da rede pública municipal, durante o período do pré-natal, por equipes interdisciplinares das áreas de Medicina, Nutrição, Enfermagem, Psicologia e Serviço Social, cujos profissionais são integrantes do quadro de servidores públicos do Município de Itabaiana/SE.

Art. 2º. Os cursos deverão abordar os seguintes temas:

- I. A importância do acompanhamento pré-natal;
- II. Amamentação;
- III. Vacinação;
- IV. Primeiros-Socorros;
- V. Alimentação;
- VI. Desenvolvimento Infantil;
- VII. Cuidados básicos para evitar acidentes.

Art. 3º. A Secretaria Municipal da Saúde ficará encarregada de promover todos os atos necessários para a implantação, criação de conteúdo e disponibilização dos cursos que serão ofertados.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 19 de janeiro de 2022.

ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE